

INDICAÇÃO

MESA DIRETORA

Indicação de implantação de Ecopontos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e materiais recicláveis no Município de Timóteo.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 198

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a presente Indicação, para que sejam implantados Ecopontos em locais estratégicos do Município de Timóteo, destinados ao recebimento voluntário de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e materiais recicláveis, proporcionando à população local adequado para o descarte ambientalmente correto desses resíduos, com prioridade para as regiões onde há maior incidência de descarte irregular.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo fortalecer a política municipal de gestão de resíduos sólidos por meio da implantação de Ecopontos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil, materiais recicláveis e resíduos volumosos, oferecendo à população alternativa adequada para o descarte ambientalmente correto desses materiais.

A proposição decorre de diversas demandas apresentadas por moradores de diferentes regiões do Município, que relatam recorrentes casos de descarte irregular de resíduos em áreas públicas. Como exemplo, durante fiscalização realizada por esta Vereadora no Bairro Coqueiros, foi possível constatar *in loco* o descarte irregular de resíduos da construção civil, resíduos domiciliares e outros materiais, além de indícios de que empresas também estejam realizando o descarte de resíduos no local. Os moradores também relataram a ocorrência de descarte de animais mortos, situação que favorece a proliferação de vetores, causa degradação ambiental e representa risco à saúde pública.

A ausência de locais apropriados para o recebimento desses resíduos favorece o surgimento de pontos de descarte clandestino, comprometendo a limpeza urbana, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, além de gerar custos adicionais





ao Poder Público com serviços de remoção e limpeza.

A implantação de Ecopontos constitui medida eficiente e compatível com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, contribuindo para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o incentivo à reciclagem e a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte irregular.

A viabilidade da proposta é demonstrada pela experiência exitosa do Município de Juiz de Fora, que implantou cinco Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes (URPVs), conhecidas como Ecopontos, destinadas ao recebimento gratuito de resíduos da construção civil, materiais recicláveis e resíduos volumosos, obtendo resultados positivos na redução dos pontos de descarte irregular e na melhoria da limpeza urbana.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo promova estudos técnicos visando à implantação de Ecopontos em locais estratégicos do Município, especialmente nas regiões com maior incidência de descarte irregular, proporcionando benefícios ambientais, sanitários, urbanísticos e sociais para toda a população.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2026

Renara Cristina
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **RENARA CRISTINA DE OLIVEIRA** em **14/07/2026 09:24**

Checksum: **BDF1B6CF8167C64B72424C4735E2B50CBF9D81302E5DC8E67A015C389B00B9F2**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340033003900320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.